COMISSÃO DE LICITAÇÃO 44 Página Câmara M. Itapipoca

Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

12.5 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.7 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº *10.520/02.*

13 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substitui-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Câmara Municipal das 08h às 11h30 min, Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista- ITAPIPOCA -CE, e pelo telefone (88) 3631-2103 / 3631-2537

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o Pregoeiro e entregues na sede da Câmara Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista- ITAPIPOCA.

14.5 – Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
45
Página
Câmara M. Itapipoca

14.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de ITAPIPOCA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Câmara Municipal.

15.4- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

15.6– Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

ITAPIPOCA - CE, 22 de janeiro de 2019.

José Rubens Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

Urbano Jobson Sousa Barbosa
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 46 Página Câmara M. Itapipoca

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DO OBJETO

1.1 - OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, CABINE DUPLA, MODELO 2013 OU POSTERIOR, MOVIDO A DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA FICA A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o regime de execução **Empreitada por preço total.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da locação de um veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapipoca.

2.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Declarada vencedora o licitante terá o prazo de de 2(dois) dias úteis para disponibilizar o veículo para vistoria acompanhados da documentação exigida pela legislação de transito. A não apresentação da documentação acima exigida ficará a empresa desclassificada sendo convocada a 2ª colocada e assim sucessivamente.

II - O veículo deverá possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança previstos no Código de Transito Brasileiro e os estabelecidos pelo Conselho Nacional de Transito, bem como apresentem perfeitas condições de trafegabilidade, sendo de inteira responsabilidade do Contratado encaminhar o veículo à inspeção e arcar com os respectivos custos;

III - Somente será firmado o contrato com o Licitante vencedor do processo licitatório, quando o veículo for submetido à vistoria;

IV - A regularidade do veículo deve persistir durante todo o período do contrato;

V - A Contratada deverá arcar com todas as despesas manutenção preventivas e corretivas (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão-de-obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes; troca de pneus troca de óleo;

VI – A Contratada deverá substituir de imediato por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

3. – DESCRIÇÃO / PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, CABINE DUPLA, MODELO 2013 OU POSTERIOR, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, CAMBIO AUTOMÁTICO 5 MACHAS A FRENTE 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 750KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA FICA A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE. Sem motorista. Combustível por conta da Contratante. Sem limite de quilometragem. Disponível mensalmente tempo integral. No preço Unitário deverá estar incluso todas as despesas com manutenção do veículo, revisão mensal devidamente comprovada através de relatório e nota fiscal de serviço, troca de óleo e entregue com pneus novos e troca de pneus a cada 40.000km rodados.	MÊS	11	8.866,67	97.533,37

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 97.533,37 (noventa e sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

3.1- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

3.1.1 – A quantidade foi estimada para o período de 11 (onze) meses. Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base a média de preço de licitações homologadas nos municípios do estado do Ceará: Pacoti, Pacuja e Brejo Santo.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Câmara Municipal de Itapipoca.

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento das Atividades Legislativas	1601 - Câmara Municipal de Itapipoca	01.031.0001.2.098	3.3.90.39.00

05 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

5.2 – Os serviços serão prestados no Município de Itapipoca de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

5.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6 - O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado.

06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 -DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
49
Página
Câmara M. Itapipoca

funcionamento.

7.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **por 11 (onze) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

José Rubens Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca

Câmara Municipal de Itapipoca

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
50
Página
Câmara M. Itapipoca

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2019.01.22.05.PP.CMI

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, CABINE DUPLA, MODELO 2013 OU POSTERIOR, MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140CV, CAMBIO AUTOMÁTICO 5 MACHAS A FRENTE 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 750KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA FICA A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE. Sem motorista. Combustível por conta da Contratante. Sem limite de quilometragem. Disponível mensalmente tempo integral. No preço Unitário deverá estar incluso todas as despesas com manutenção do veículo, revisão mensal devidamente comprovada através de relatório e nota fiscal de serviço, troca de óleo e entregue com pneus novos e troca de pneus a cada 40.000km rodados.		MÊS	11		

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Itapipoca -CE, _____DE _____ DE ____.

(Assinatura do representante legal)

Câmara Municipal de Itapipoca

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
52
Página
Câmara M. Itapipoca

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2019.01.22.05.PP.CMI, da Câmara Municipal de Itapipoca . Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

ITAPIPOCA -CE, ____ de _____ de ____

(assinatura do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
52
Página
Câmara M. Itapipoca

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Itapipoca

Ref. licitação mediante Pregão nº 2019.01.22.05.PP.CMI

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, para representar a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob nº (_____), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

ITAPIPOCA -CE, ____ de _____ de 2019

_____
(nome da empresa)
Nome:
CPF nº:
Cargo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
53
Página
Câmara M. Itapipoca

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Frei Cassiano nº 750 - Boa Vista - Itapipoca- CE, inscrito no CNPJ sob o nº01.878.848/0001-80, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º ___, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, CABINE DUPLA, MODELO 2013 OU POSTERIOR, MOVIDO A DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PARA FICA A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA,** na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2019.01.22.05.PP.CMI que, com a Proposta de Preços, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. E conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93, com regime de execução empreitada por preço total.

2.2 – Os serviços serão prestados no Município de Itapipoca de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 54 Página Câmara M. Itapipoca

2.6 - O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor total do Contrato é de R$ _____ (_____). A ser pago em favor da Contratada em ___(____) parcelas mensais de R$ (_____).

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 -A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da Câmara Municipal.

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento das Atividades Legislativas	1601 - Câmara Municipal de Itapipoca	01.031.0001.2.098	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
55
Página
Câmara M. Itapipoca

7.4- FISCAL DO FUTURO CONTRATO: Adeonis Facunde dos Santos CPF: 739.848.173-04 Cargo: Controlador do SCI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. *8.666/93,* a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
56
Página
Câmara M. Itapipoca

autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7° da Lei federal nº *10.520/02.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº *8.666/93,* com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

12.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigi das na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Câmara Municipal de Itapipoca

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
57
Página
Câmara M. Itapipoca

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Itapipoca, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIPOCA –CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF: